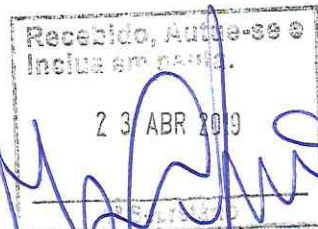




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
23 ABR 2019
Protocolo: 087/19
Processo: 087/19

PROJETO DE LEI

Nº 084/19

AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB

Autoriza o Poder Executivo do Estado de Rondônia a promover a inclusão do tema "Educação Sócio-digital", como tema transversal e especial, no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto à rede de escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Estadual a desenvolver políticas públicas destinadas a promover a inclusão do tema "Educação Sócio-digital", como tema transversal e especial, no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto à rede de escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia.

Art. 2º - São assuntos a serem tratados no tema "Educação Sócio-digital", entre outros:

- I - a utilização da internet como meio de interação social e produção de conhecimento;
- II - a otimização das mídias sociais, por meio do entendimento das opiniões individuais;
- III - a informação sobre a legislação existente, como o Marco Civil da Internet.
- IV - a conscientização e o alerta acerca de problemas graves surgidos nos ambientes sócio-digitais, como:
 - a) as notícias falsas e sua identificação;
 - b) mensagens ou correntes de mensagens que estimulem práticas maléficas à saúde e à sociedade;
 - c) divulgação e conteúdo íntimo de outras pessoas;

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB		

d) jogos sociais que influenciem seus participantes a realizarem atos contra sua própria saúde ou de outrem.

Art. 3º - A Educação Sócio-digital deve, preferencialmente, ser trabalhada nas disciplinas ligadas às ciências, história, geografia e artes, mas também deverá ser trabalhada nas demais disciplinas quando possível.

Art. 4º - O Poder Público poderá realizar oficinas de qualificação de docentes para aplicação em sala de aula do tema transversal objeto desta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual, realizar convênios, via SEDUC que vise à formalização de acordos de cooperação técnica com órgãos e instituições oficiais e privadas, visando estabelecer parcerias e ações integradas para o desenvolvimento dos dispostos nesta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação.

Plenário das deliberações, 16 de Abril de 2019.


CB JHONY PAIXÃO
Deputado Estadual – PRB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB			

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O Projeto de Lei em escopo autoriza o Poder Executivo do Estado de Rondônia a promover a inclusão do tema "Educação Sócio-digital", como tema transversal e especial no currículo do Ensino Fundamental e Médio, junto à rede de escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia.

O objetivo proposto é que todas as escolas públicas da rede de ensino estadual abordem o tema, que engloba discussões sobre a utilização da internet como meio de interação social e produção de conhecimento, a otimização das mídias sociais por meio do entendimento das opiniões individuais e a legislação existente.

O Projeto de Lei prevê ainda a necessidade da conscientização dos estudantes rondonienses acerca de problemas graves surgidos nos ambientes sócio-digitais, como notícias falsas e sua identificação; mensagens ou correntes de mensagens que estimulem práticas maléficas à saúde e à sociedade; divulgação e conteúdo íntimo de outras pessoas e jogos sociais que influenciem seus participantes a realizarem atos contra sua própria saúde ou de outrem.

O acesso a aparelhos celulares do tipo smartphones e à conexão de internet banda larga vem aumentando cada vez mais e, paralelo a isso, percebemos a ocorrência de problemas como o jogo que induzem os adolescentes e jovens a cometerem atos de homicídios e/ou suicídios.

Recentemente tivemos um caso de repercussão nacional, ocorrido em Suzano/SP, onde dois jovens encapuzados e armados entraram na escola estadual Raul Brasil em Suzano - São Paulo e balearam alunos e funcionários da instituição, foram 10 mortes, entre as vítimas estão 5 alunos da escola, 2 funcionárias, o dono de uma locadora de carro próxima ao local e os 2 atiradores, que cometeram suicídio após o ataque.

Para evitar a propagação de ações e jogos negativos, o Poder Público Estadual, via Secretaria de Estado da Educação deve promover palestras e discussões com

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.

Gen 176 881 912-6933-63816 www.legis.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB			

Abordamos o assunto de maneiras diferentes, levando em conta as idades dos alunos. Para os mais novos, poderá realizar palestras explicando o que eles devem fazer se forem convidados a participar desse tipo de jogo. Já com os alunos maiores, pode-se trabalhar de uma forma mais aprofundada, inclusive informando o que prevê a legislação brasileira.

Diante dessa realidade, o Projeto de Lei apresentado é muito importante.

Nobres Pares esse projeto é positivo em vários aspectos. Um ponto muito interessante é que ele não prevê a inclusão de uma nova disciplina, e sim de um tema especial e transversal, que pode ser trabalhado em diversas disciplinas e abordado em palestras, seminários ou da forma como a escola achar melhor. Assim, é mais fácil conquistar a atenção dos jovens.

Conforme texto do projeto, o tema Educação Sócio-Digital deve ser trabalhada em todas as disciplinas, com preferência àquelas ligadas às ciências, história, geografia e artes. Caberá ainda ao Poder Público a responsabilidade de realizar oficinas de qualificação de docentes para aplicação do tema em sala de aula.

Diante do grande alcance social da presente medida, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2019.


CB JHONY PAIXÃO
Deputado Estadual - PRB